



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ e o CENTRO DE CONVÍVIO DE SOUTELO, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **SR. NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;



e

O CENTRO DE CONVÍVIO DE SOUTELO, adiante designada como **C.C. SOUTELO**, com sede na **RUA DA EIRA, N.º 20, SOUTELO, 3350-025 VILA NOVA DE POIARES**, pessoa coletiva número **501 302 468**, representada pela sua vice presidente, **SRA. ALCINA MARIA LOPES DOS SANTOS**, atuando como segundo outorgante.

**CENTRO DE CONVÍVIO
DE SOUTELO**

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O **C.C. SOUTELO**, aquando do III Passeio BTT - ROTA DA CHANFANA- 2024, confeccionaram os almoços fornecidos aos participantes.

Freguesia de Poiares - Santo André

Av. Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares

Contribuinte Nº: 501177388 Telf. 239421036 Telem: 918957457 e-Mail: jsa.executivo@outlook.pt geral@fpsa.pt website: www.fpsa.pt



Cláusula Segunda

De acordo com a alínea t) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro "Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;", a J.F. Poiares (Santo André) cedeu uma mesa de picnic como compensação do apoio prestado.

Cláusula Terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quarta

O presente protocolo firmou-se com a assinatura de ambos os outorgantes.

Cláusula Quinta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **20 DE JUNHO DE 2025**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,